



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE
MINEIRO – SUPRAM-LM**

**381560/2010
11/6/2010
Pág. 1 de 13**

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 381560/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01505/2001/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: 02658/2002	SITUAÇÃO: Portaria Concedida
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda	CNPJ: 16.947.509/0005-00	
EMPREENDIMENTO: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras	CNPJ: 16.947.509/0005-00	
MUNICÍPIO: Engenheiro Caldas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 14' 30,2" LONG/X 42º 03' 28,6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL:		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda Taísa Marçal Marcelino		CNPJ/REGISTRO: 07.195.814/0001-78 CRQ/MG 02.200.332
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 001/2010		DATA: 04/02/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Patrícia Lauar Castro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda. – Posto Mangueiras preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 18/08/2009, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 436673/2009, na mesma data, que instrui o processo administrativo de Licença Prévia, sendo formalizado em 25/01/2010, gerando o Processo Administrativo nº 01505/2001/001/2010 para a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 27/01/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 001/2010 no dia 04/02/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 024/2010) em 10/02/2010, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

Em 25/02/2010 ocorreu a reorientação do processo passando este para Licença de Instalação Corretiva, conforme solicitado no ofício de informações complementares, por se tratar de uma reforma a fim de reativação de um posto que operava no local na década de 70.

2. Controle Processual

A responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é da procuradora da empresa, a Sra. Taisa Marçal Marcelino, que foi outorgada pelo Sr. Gilberto Gomes Salmen, através de devida procuração, onde comprovamos o vínculo com a empresa através do Contrato social.

Ressalta-se que inicialmente o empreendedor apresentou o FCEI em 17/08/2009, informando, que o objeto do requerimento estava em fase de projeto. Em mesma data foi gerado o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI), n.º 436673/2009 A, sendo formalizado o Processo de Licença de Prévia (LP) em 25/01/2010.

Entretanto, foi evidenciado que o empreendedor encontrava-se em fase de instalação.(Relatório de Vistoria nº S 061/2010).

Assim, o empreendedor apresentou novo FCEI com as devidas retificações, sendo gerado o FOBI retificador n.º 436673/2009 B em 01/03/2010 e o processo reorientado para a fase de Licença de Instalação Corretiva (LIC).

Verifica-se das informações prestados no FCEI que o empreendimento abrange apenas o município de Engenheiro Caldas e que se não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

O empreendedor apresentou requerimento de Licença de Instalação Corretiva – LIC devidamente assinado pelo proprietário Gilberto Gomes Salmen.

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas, através de seu Prefeito Municipal, declarou que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos municípios.

No que tange ao uso de água, o empreendedor faz intervenção em corpo hídrico para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, cuja outorga teve sua portaria de nº 1275/2005 com validade até 31/08/2010, portanto ainda em vigência.

O estudo exigido no processo, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) foi desenvolvido pela empresa Dinâmica Engenharia, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, a responsabilidade pela elaboração é da Química, Taísa Marçal Marcelino.

O estudo exigido no processo, o Plano de Controle Ambiental (PCA) foi desenvolvido pela empresa Dinâmica Engenharia, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a responsabilidade pela elaboração é da Química, Taísa Marçal Marcelino (ART – 2916).

Os estudos referentes a Investigação Ambiental preliminar tem como seu responsável o Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Pinto.

O empreendedor apresentou 04 vias do levantamento topográfico, juntamente com os memoriais descritivos, com a devida ART de nº 1-40666195 do Sr. Élson Gene Tavares Birindiba, técnico em agrimensura, quitada.

Tendo em vista que o empreendimento encontra-se em fase de instalação fica condicionada a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a edificação ou área vistoriada possui as medidas de segurança contra incêndio prevista no Decreto Estadual 43805/04.

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) certificou que a empresa está autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustível automotivo e este certificado, cujo código de controle é D748.5782.8280.8033, válido até 10/06/2010.

Consta publicado em periódico local/regional, “Caldense”, de março de 2010, o requerimento de Licença de Instalação Corretiva nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Os custos de análise serão apurados em planilha de custos. Ressalta-se que o processo somente será encaminhado para julgamento, depois de quitados todos os custos processuais, conforme determinação contida no artigo 7º da DN 74/2004.

Foi apresentado o Projeto Técnico de Recomposição de Flora – PTRF e o Laudo de Caracterização da área de reserva legal com relatório fotográfico com a ART nº 1-50965055 do engenheiro florestal e técnico em agrimensura, Cássio Fraga Correia devidamente quitada e a ART do levantamento planimétrico do técnico em agrimensura, Élson Gene Tavares Birindiba, quitada.

O croqui de acesso foi apresentado, juntamente a autorização para vistoria.

A cópia digital e a declaração de veracidade encontram-se anexadas corretamente.

Foi anexado ao processo o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas- IEF numa área de propriedade do Sr. Luiz Luciano Pio, com área total de 0,6125ha e reserva legal de 0,1225ha averbada, bem como outro Termo referente a área total de 3,6125ha de propriedade do Sr. Gilberto Gomes Salmen tendo como reserva legal a área de 0,7225 há.

Encontra-se acostado aos autos a Anuência do Sr. Luiz Luciano Pio.

Apresentaram o Projeto de tratamento de efluentes sanitários, memorial de cálculo e ART nº 1-50472369 do engenheiro civil Jairo Junio da Cota Leal, para reforma e ampliação de posto de combustíveis.

Apresentaram notas fiscais de equipamentos, projeto de desativação dos tanques instalados

As cópias das licenças ambientais dos fabricantes dos tanques serão apresentadas na formalização da Licença de Operação.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras formalizou o requerimento de Licença de Instalação Corretiva (LIC) para postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 5.

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Engenheiro Caldas, MG sob as coordenadas geográficas 19°14'30,2" W e 42°03'28,6" S, possui área total de 36,125 m² e área a construir será de 2.619,80 m². Dentre a atividade principal citada o posto também realizará troca de óleo, atividades de borracharia e outros (lancheonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.).

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Registro do responsável	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CRQ/MG 02.200.332	Táisa Marçal Marcelino	Técnica em Química	RCA E PCA
MG-24519/TD	Élson Gene Tavares Birindiba	Técnico em Agrimensura	Levantamento Topográfico do Imóvel
MG-60318/D	Casio Fraga Correa	Eng Forestal e Técnico em Agropecuária	PTRF
MG-99539/D	Marcus Vinicius de Oliveira Pinto	Engenheiro Ambiental	Investigação de Passivo Ambiental

4. Caracterização do Empreendimento

O Rede Gefs Postos de Serviços Ltda. (Posto Mangueiras), possuirá 08 tanques de armazenagem subterrânea com capacidade de 30.000 litros cada, sendo um bipartido em 15/15 e os demais plenos, para o armazenamento de diesel, gasolina comum, gasolina aditivada e álcool.

Segundo o fabricante, os tanques são jaquetados, parede dupla em conformidade com Norma Técnica ABNT NBR 13.785, e serão instalados de acordo com Norma Técnica ABNT NBR 13.781 “Manuseio e instalação de tanque subterrâneo de combustíveis”.

A pista de abastecimento, área de descarga e troca de óleo serão construídas em piso de concreto com caimento para o sistema de drenagem (canaletas), direcionadas para a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

O Posto Mangueiras possuirá válvula de retenção também chamada de check valve, junto à sucção de cada bomba que vem aprimorar todo o sistema de distribuição de combustível, mantendo as linhas hidráulicas preenchidas de produto, com pressão negativa, permitindo a imediata operação

das bombas de abastecimento. Seu projeto e conceito impedem o funcionamento do sistema caso a linha venha a ter algum problema, como um furo, cujo vazamento possa atingir o meio ambiente.

O descarregamento de combustível do Posto Mangueiras será realizado pelo método de descarga selada, conforme estabelece a Norma Técnica NBR – 13.786 – “Seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustível”. A descarga selada é um dispositivo que utiliza conexões de engate rápido montados nas extremidades do mangote que liga o tanque do caminhão-tanque ao tanque do posto, garantindo a estanqueidade da operação de descarregamento de combustível, evitando a penetração de água ou outros elementos.

O empreendimento possuirá spill containers instalados na tubulação de descarga de todos os tanques. A câmara de contenção da descarga selada, ou spill containers, é um recipiente estanque usado no ponto de descarregamento de combustível, para conter qualquer tipo de respingo ou derrame decorrente da descarga em tanques. Sua tampa de alumínio fundido contém um anel de borracha que propicia uma vedação perfeita impedindo que a água da pista entre em seu interior. Seu corpo, fabricado em material plástico sanfonado, e o sistema de encaixe do tubo de enchimento, permitem a precisa regulagem da altura, facilitando a instalação e assentamento nos níveis projetados.

Será dotado também de float ball que é um dispositivo instalado no tanque de combustível, na saída da linha de respiro, este contém uma bóia de aço inoxidável que impede a saída dos gases do tanque ao se atingir o nível máximo de enchimento na descarga de produto.

Serão instaladas válvulas de pressão e vácuo, nos terminais dos respiros dos tanques que funcionam como veias de passagem de gases que estabilizam a pressão interna dos tanques quando eles são carregados ou descarregados por combustíveis. Em estado normalmente fechado as válvulas impedem a liberação de gases pelo tubo de respiro, evitando que os mesmos atinjam o meio ambiente e proporcionando economia na operação.

5. Caracterização Ambiental

Atualmente a condição ambiental do local, está diretamente correlacionada ao processo colonizador da região que se iniciou em torno de 1910, em decorrência da implantação das grandes fazendas de criação de gado. Com isto ocorreram-se desmatamentos, devido á riqueza florestal aqui existente. Com isso, quase toda vegetação nativa foi removida e o solo coberto com pastagem para criação de gado, tornando-se bastante degradado em função da ausência de técnica no plantio e manutenção desta cultura, além da perda da fertilidade ocasionada pela lixiviação, remoção e erosão laminar, prejudicando assim práticas agrícolas e a fauna que ali habitava.

O imóvel não possui em seu interior, curso d'água. Área do imóvel em questão é drenada em direção ao Córrego do Onça, que confronta com a porção leste do imóvel. A área em questão integra a Bacia hidrográfica do Rio Doce.

O clima que prevalece na região é o tropical, sendo a temperatura média anual geralmente de 24,5°C a média máxima anual de 29,6°C e a média mínima anual é de 18,2°C. O índice pluviométrico anual é de 1113,8mm. A topografia da área vai de plana a ondulada e os solos são latossólicos em grande parte e alvinonares em pequena porção, área que confronta com imóvel do Sr Napoleão Santana.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** oriundos da pista de abastecimento como, por exemplo, água utilizada na lavagem de pára-brisa dos veículos; vazamento de óleos lubrificantes.

Medidas mitigadoras: tanto a pista de abastecimento como o depósito de lubrificantes serão dotados de piso impermeável e canaletas de captação interligadas à caixa SÃO.

- Efluente líquido sanitário

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários do Posto Mangueiras serão tratados por fossa séptica que comportará um volume de 15.000 litros e terá uma profundidade de 3,00 metros, conforme projeto apresentado nos estudos.

- **Resíduos sólidos:** classificados como resíduos sólidos perigosos ou Classe I como, por exemplo óleo e barro retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas, e os resíduos sólidos não perigosos ou Classe II como papéis papelões e plástico, dentre outros.

Medidas mitigadoras: Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

- **Efluentes atmosféricos:** decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

Medidas mitigadoras: com objetivo de mitigar esse impacto o posto irá possuir câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas serão dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e possui válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

7. Descrição dos Programas/Projetos

- **Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos:** tem como objetivo estabelecer a estocagem temporária e destinação final adequadas dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I serão armazenados em tambores de 200 litros de capacidade e serão acondicionados em um depósito com área coberta, piso impermeável, interligado à caixa separadora; Os resíduos Classe II deverão ser coletadas de forma seletiva e acondicionados em tambores metálicos com capacidade para 200 litros. Todos os tambores deverão ser identificados quanto ao tipo de resíduo armazenado, atendendo às especificações da Norma Técnica ABNT/NBR 11174. Logo fica o empreendedor condicionado a apresentar a destinação final adequada deste, conforme a condicionante nº 5 descrita no anexo I deste parecer.

- **Plano de ação para recolhimento, armazenamento e destino adequado do óleo lubrificante usado:** o óleo queimado e o óleo separado na Caixa SAO serão armazenados em tanque subterrâneo com capacidade de 15.000 litros, instalados de acordo com as normas ambientais onde posteriormente deve ser encaminhado para uma empresa devidamente regularizada ambientalmente. Este plano será executado quando da Licença de Operação do empreendimento.

- **Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF:** proposta técnica elaborada para fins de recomposição da Área de Reserva Florestal Legal do empreendimento que é dividida em duas porções a 1 com área de 0,49ha e a 2 com área de 0,2235ha, totalizando 0,7225ha. Deverão ser introduzidas aproximadamente 803 mudas de espécies florestais nativas, de acordo com a metodologia descrita no PTRF anexado aos estudos.

- **Projeto de Desativação dos antigos tanques instalados:** Encontra-se instalado no local um total de 9 tanques de 15.000 litros que serão removidos no início das obras de instalação do novo posto. Estes tanques são de propriedade da Distribuidora Petrobrás e ficaria a mesma responsável pela retirada dos mesmos. A fim de agilizar a retirada, a Rede GEFS fez acordo com a distribuidora e estas dividiram os serviços a serem executados. A Rede GEFS fica responsável pela retirada dos tanques, pelo passivo ambiental e pela logística destes tanques até a empresa de reciclagem, estando ciente de que todas estas empresas devem ser licenciadas para este tipo de serviço.

8. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Conforme certidão de registro acostada aos autos constata-se que o empreendimento encontra-se situado numa área de 04,225ha, de propriedade do Sr Luiz Luciano Pio(0,6125ha) e da Rede Gefes Empreendimentos Ltda(3,6125ha).

A área destinada á Reserva Florestal Legal das mesmas encontram-se devidamente averbadas conforme faz prova Termo de Responsabilidade de averbação de florestas acostado ao processo, descrevendo a primeira com área de 0,1225ha, e a da segunda área 0,7225ha estando estas constituídas por pastagens exóticas como o colômbio e braquiária e será alvo do PTRF mencionado no item 7 deste parecer único.

9. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui outorga para de captação subterrânea emitida em 31/08/2005, com validade de 5 (cinco) anos (Portaria IGAM n.º 1275/2005).

Foi formalizado e encontra-se em análise na SUPRAM Leste Mineiro, processo de outorga para renovação da Portaria supracitada (nº 5869/2010), em 13/05/2010, tempestivamente, uma vez que o prazo estabelecido na Portaria IGAM nº15/2007 é de 90 (noventa) dias.

10. Discussão

Foi realizada a Investigação Ambiental Preliminar na área onde se encontram instalados os tanques utilizados pelo antigo empreendimento, sendo o responsável por este o Sr Marcus Vinícius de Oliveira Pinto CREA – MG 99539/D, representante da empresa TERRA BRASIL Projetos e Soluções Ambientais Ltda, onde, chegou-se as seguintes conclusões: durante a execução das sondagens não foi constatada a presença de produto em fase adsorvida e/ou fase livre no solo; as leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) não apresentaram valores expressivos e, de acordo com a matriz de decisão da Deliberação Normativa COPAM 108/2007, o estudo realizado não necessita de uma Investigação Ambiental Confirmatória.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Instalação Corretiva, para o empreendimento Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras da empresa Rede GEFS Postos de Serviços Ltda para a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Engenheiro Caldas, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LI) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

ANEXOS

Empreendedor: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda
Empreendimento: Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-01-06-7
CNPJ: 16.947.509/0005-00
Municípios: Engenheiro Caldas
Responsabilidade pelos Estudos: Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda/ Taisa Marçal Marcelino
Referência: Licença de Instalação Corretiva
Processo: 01505/2001/001/2010
Validade: 4 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
02	Apresentar Programa de Educação Ambiental para os funcionários, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
03	Executar o “ <i>Projeto Técnico de Reconstituição Da Flora</i> ”.	Conforme cronograma apresentado
04	Executar o “ <i>Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos</i> ”.	Durante a Vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
05	Apresentar a destinação correta dos Resíduos Sólidos Classe I e II, que serão gerados durante a instalação do empreendimento.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
06	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a edificação ou área vistoriada possui as medidas de segurança contra incêndio prevista no Decreto Estadual 43805/04.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
07	Apresentar cópia das licenças ambientais dos fabricantes dos tanques de combustíveis.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
08	Executar o “ <i>Projeto de Desativação dos Antigos Tanques instalados</i> ”.	Conforme cronograma apresentado

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Instalação Corretiva na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LI) da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Anexo III. Relatório Fotográfico da Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Mangueiras.



Foto 01. Lay Out do Posto Desativado



Foto 02. Estruturas antigas do Posto desativado



Foto 03. Área de Reserva Florestal Legal onde será executado o PTRF.



Foto 04. Área onde encontra-se os antigos tanques